LEI MUNICIPAL .º 1.417/2013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.013

"Dispõe sobre autorização legislativa para cessão de uso de maquinários e equipamentos agrícolas, que especifica, à Associação dos Produtores Rurais de Santana da Ponte Pensa, CNPJ n.º 07.710.337/0001-31, e dá outras providências"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo, no atendimento do interesse público, autorizado a ceder o uso, gratuito, à Associação dos Produtores Rurais de Santana da Ponte Pensa, CNPJ n.º 07.710.337/0001-31, dos maquinários e equipamentos abaixo descrito:

Artigo 2.º) – A cessão de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, cujo término ocorrerá em 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovada mediante nova autorização legislativa.

Artigo 3.º) – A cessionária utilizará os maquinários e equipamentos cedidos exclusivamente para prestação de serviços aos agricultores do município a ela associados ou não.

§ 1º - Na hipótese dos maquinários e equipamentos cedidos vierem a ser utilizados em atividades diversas, sem autorização do município, a cessão considerar-se-á extinta, podendo o município, imediatamente, reaver os bens cedidos.

§ 2º - As despesas decorrentes da manutenção e conservação dos bens cedidos, correrão por conta da Associação cessionária.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Santana da Ponte Pensa-SP 06 de Fevereiro de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente técnico de Serviços
Administrativo